

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2000 – CIB/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, em sua 69ª reunião realizada no dia 31.01.2000, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal/98, nos **Artigos 197 e 199** que dispõe sobre a participação complementar do **Sistema único de Saúde** pelo setor privado, como igualmente o fez a legislação infraconstitucional – **Lei Nº 8.080 de 19.09.90**, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Nºs **01615/99 – ORTOAM** – Ortopedia e Traumatologia da Amazônia Ltda.; **13.162/99- CIMÉDICA** – Centro de Imagenologia Médica Ltda; **13.452/99 – Clínica Nossa Senhora Auxiliadora**; **13.548/99** Ultra-Sonografia e Cardiotocografia Fetal; **11.359/99 – 11360/99 – 00684/2000 – MAGISCAN** – Clínica de Imagenologia de Manaus Ltda, e

CONSIDERANDO que há insuficiência de serviços públicos para garantir cobertura assistencial à população no tocante a prestação de serviços Gráficos e de imagenologia Ambulatorial.

RESOLVE:

APROVAR o Credenciamento ao SUS das empresas: **ORTOAM** – Ortopedia e Traumatologia da Amazônia Ltda; **CIMÉDICA** – Centro de Imagenologia Médica Ltda; **Clínica Nossa Senhora Auxiliadora**; **CEMED** – Centro Médico e Ultra-sonografia Ltda; **CLINISON** – Clínica de Ultra-Sonografia e Cardiotocografia Fetal; **MAGISCAN** – Clínica de Imagenologia de Manaus Ltda.

Sala das Sessões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM, em Manaus, 31 de janeiro de 2000.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 002/2000 – CIB/AM**, datada de 31 de janeiro de 2000, nos termos do Decreto de 12.08.99.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Saúde